

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.385/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: COMPRA COM ENTREGA PARCELADA

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 15/05/2025 ÀS 08H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/05/2025 ÀS 07H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 27/05/2025 ÀS 08H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 27/05/2025 ÀS 08H30

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 1.385/2025, do tipo Menor Preço, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 11.462/23, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, objetivando o **Registro de Preços para eventual Aquisição de Hidrômetros**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro Guilherme Ruas Piva, nomeado pela Portaria nº 28 de 02 de julho de 2024, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela equipe de apoio, composta pelos servidores Leandro Barbosa, Filipe Augusto Pereira e Priscila Baungarte dos Santos.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual Aquisição de 10.000 (dez mil) hidrômetros volumetricos 3 m³/h X ¾" a base de troca, 5.000 (cinco mil) hidrômetros volumetricos 3 m³/h X ¾", sem devolução de carcaça e 2.000 (dois mil) hidrômetros unijatos magnéticos 1,5 m³/h x 3/4" HV, sob a forma

de entrega parcelada, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme consta no modelo de proposta final (Anexo II), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3 A aquisição não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.4 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta
- III. Minuta da Ata de Registro de Preços
- IV. Termo de Ciência e Notificação
- V. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A despesa total estimada em R\$ 3.599.120,00 (Três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e vinte reais) decorrente da contratação do objeto desta licitação, correrá à conta da ficha orçamentária nº 541; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Funcional Programática 17.512.0020.2.360, Unidades Orçamentárias 03.02.01 e Audep 3099, suplementada se necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

- 3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.6 Relativamente aos LOTES 02, 04 e 06, poderão participar **EXCLUSIVAMENTE** microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7.1 Será admitida a possibilidade de prever preços diferentes para o lote principal e cota reservada em razão do tamanho do lote.
- 3.8 Não poderão disputar esta licitação.
- 3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.8.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.9 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
- 3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme
§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10 A vedação de que trata o item 3.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste

assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço com indicação de marca e/ou fabricante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.2.1 No caso de o licitante apresentar marca própria, a indicação de marca deverá ser feita como “própria”, sob pena de desclassificação.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.3.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.3.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49,

observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

- 4.5 Será admitida a possibilidade de prever preços diferentes para o lote principal e cota reservada em razão do tamanho do lote.
- 4.6 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

- 5.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23, sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive, em sendo o caso.
- 5.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.12 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE 01	R\$ 8.232,00	LOTE 04	R\$ 1.487,00
LOTE 02	R\$ 2.744,00	LOTE 05	R\$ 802,00
LOTE 03	R\$ 4.461,00	LOTE 06	R\$ 267,00

6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto/Fechado.

6.14 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou

entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

6.25.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.25.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.25.2.2 Empresas brasileiras;

6.25.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

6.26 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta

permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28 Será desclassificada a proposta que:

6.28.1 Contiverem vícios insanáveis;

6.28.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.28.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.28.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.28.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.29 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.30 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.30.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.31 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.32 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada de ficha técnica, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33 A ficha técnica deverá conter:

6.33.1 Datasheet com descrição detalhada do produto ofertado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), em língua portuguesa, que identifique fácil e claramente o produto e modelo ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. Para documentos que constem vários modelos, deve-se identificar indubitavelmente o modelo ofertado.

6.33.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.33.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;

7.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

7.2.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa_relacaoapenados)

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e

também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.6 **Habilitação Jurídica**

- a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresasnegocios/pt-br/empreendedor>;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Os documentos descritos nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.7 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, sendo: “Certidão negativa de débitos tributários inscritos da Dívida Ativa do Estado”, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.7.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

7.7.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.8 **Qualificação Econômico-Financeira**

7.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

7.9 **Qualificação Técnica**

7.9.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) por lote das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.10 Declarações complementares de apresentação obrigatórios, (Anexo V).

- 7.10.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 7.10.2 Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 7.10.3 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.10.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 7.10.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.10.6 Se microempresa ou empresa de pequeno porte que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.11 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 7.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos

requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.19 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.

7.20 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante ata de registro de preços, conforme minuta anexa (Anexo III), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 8.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 8.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 8.5 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
- 8.6 Quando o responsável pela assinatura da ata não for o representante legal, a empresa deve enviar Procuração e Documento de Identificação do Procurador.
- 8.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o

disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

- 9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.3.1 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Emitir na data da entrega, a nota fiscal referente à totalidade dos materiais entregues.

11.1.1 Além da nota física encaminhada juntamente com o material, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.

11.2 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

11.3 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

11.4 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.

11.4.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

11.5 Para efetivação do pagamento, a Detentora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.

11.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

11.7 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente

“pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

- 11.8 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3 Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1,

12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

12.10 O atraso injustificado na execução sujeitará a detentora à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).

12.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

12.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

- 13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BBMNET.
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

14 MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias úteis e serão contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, sob a forma de entrega parcelada, conforme a necessidade dos materiais.
- 14.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2.1 Caso qualquer remessa seja rejeitada, a Detentora deverá no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da notificação, entregar uma nova remessa livre das causas de rejeição.
- 14.3 Local de Entrega: Almoxarifado: Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1900 – Vila Boldrin – Santa Bárbara d'Oeste.
- 14.4 Os materiais deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as

normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

- 14.5 No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.
- 14.6 O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição.
- 15.2 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 15.3 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- 15.4 O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 15.5 O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.
- 15.6 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 15.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.
- 15.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento expediente na Administração do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.
- 15.16 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 15.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE

GIOVANA FIORANI
DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de hidrômetros, sendo um bem comum, sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 e 2	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO	HIDRÔMETRO VOLUMETRICO 3 m³/h X ¾", VAZÃO NOMINAL (Q3) 2,5 m³/h x DIÂMETRO NOMINAL (DN) ¾", COM RELOJOARIA INCLINADA em 45º A BASE DE TROCA, COM DEVOLUÇÃO DE CARÇAÇA (do medidor velocimétrico);	10.000	R\$ 219,54	R\$ 2.195.400,00
3 e 4	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO	HIDRÔMETRO VOLUMETRICO 3 m³/h X ¾", VAZÃO NOMINAL (Q3) 2,5 m³/h x DIÂMETRO NOMINAL (DN) ¾", COM RELOJOARIA INCLINADA em 45º, SEM DEVOLUÇÃO DE CARÇAÇA	5.000	R\$ 237,96	R\$ 1.189.800,00
5 e 6	HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO	Hidrômetro Unijato Magnético 1,5 m³/h x ¾" HV; MEDIDOR VELOCIMÉTRICO, VAZÃO NOMINAL (QN) 0,6 M³/h x DIÂMETRO NOMINAL (DN) ¾", COM RELOJOARIA PLANA	2.000	R\$ 106,96	R\$ 213.920,00

1.2 REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A Ata de registro oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A aquisição deste material se faz necessária para operacionalizar a cobrança pelo uso da água dos usuários do serviço público de abastecimento, menor perda de água tratada de acordo com o Plano de Saneamento Básico que estipula a troca de hidrômetros no montante de 20% ao ano do total de ligações, bem como, busca o equilíbrio financeiro da Autarquia, visto que, a prestação de serviços públicos de saneamento básico com excelência leva a necessidade de aquisição destes materiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a *“lei municipal 4196/2021, que aprova a Revisão do Plano de Saneamento Básico”*, onde estipula a troca de hidrômetros no montante de 20% ao ano do total de ligações. O hidrômetro é o equipamento responsável pela medição continua do volume de água, consumido em cada residência no município de Santa Bárbara D'Oeste. Tendo em vista que o equipamento por conter partes móveis e girantes, ocorre o desgaste natural com o passar do tempo e pode perder eficácia na medição do volume de água consumido. Por esse motivo, a autarquia realiza a troca dos hidrômetros antigos, quebrados, danificados, ilegíveis, visando garantir a qualidade da medição, conforme recomendações das Portarias vigentes do Inmetro.

Essa ação faz parte do Programa de Redução de Perdas da Autarquia. O objetivo é garantir o pleno funcionamento do parque de hidrômetros da cidade. Atualmente, são cerca de 77.000 (setenta e sete mil) medidores, entre residenciais, comerciais e industriais. A aquisição dos hidrômetros se faz necessária para operacionalizar a cobrança pelo uso da água dos usuários do serviço público de água.

A previsão contida no presente termo de referência compreende as novas ligações de água nos loteamentos já existentes, bem como, em novos empreendimentos do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **HIDRÔMETRO VOLUMETRICO 3 m³/h X ¾", VAZÃO NOMINAL (Q3) 2,5 m³/h x DIÂMETRO NOMINAL (DN) ¾", COM RELOJOARIA INCLINADA em 45º A**

BASE DE TROCA, COM DEVOLUÇÃO DE CARÇAÇA (do medidor velocimétrico);

- Diâmetro nominal: 20 mm (3/4");
- Vazão máxima (Q4): 3,125 m³/h;
- Vazão nominal (Q3): 2,5 m³/h;
- Vazão transição (Q2): 6,35 l/h;
- Vazão mínima (Q1): 3,97 l/h;
- Início de funcionamento: no máximo 0,5 l/h;
- Classe metrológica R 630 ou superior;
- Comprimento de: 115mm;
- Pintura epóxi na cor azul para as carcaças metálicas;
- Transmissão magnética;
- Blindagem magnética (classe 3);
- Relojoaria tipo seca, hermeticamente selada, giratória, com ou sem limitador de fim de curso;
- Aprovação de modelo junto ao Inmetro;
- A cúpula deve ser de material resistente à ação de radiação ultravioleta e à prova de condensação de vapor d'água sob condições normais de utilização.
- Os mecanismos internos devem ser confeccionados com plástico de engenharia;
- Todos os medidores devem ser fabricados com carcaças metálicas;
- A relojoaria deve possuir fechamento hermeticamente selado com a finalidade de reduzir a incidência de embaçamento nas cúpulas;
- O mostrador deverá ser inclinado através de cilindros ciclométricos, proporcionando leitura a 45 graus;
- A transmissão magnética deve ser protegida por blindagem que evite ações de campos magnéticos gerados externamente ao medidor;
- Os medidores devem ser roscados e protegidos por capa plástica;
- As carcaças dos medidores devem apresentar seta indicando o sentido do fluxo e número indicando vazão máxima, em ambos os lados, acrescidas ainda das outras informações exigidas em norma técnica, em alto ou baixo relevo.
- Todos os medidores deverão estar providos de filtros instalados a montante do elemento de medição;
- Sem conexões, porém com 02 guarnições de borracha;

- Logotipo do DAE na relojoaria, não podendo ser feito por etiqueta adesiva;
- Sigla "DAE" e número de série gravado no anel de fechamento

3.2 HIDRÔMETRO VOLUMETRICO 3 m³/h X ¾", VAZÃO NOMINAL (Q3) 2,5 m³/h x DIÂMETRO NOMINAL (DN) ¾", COM RELOJOARIA INCLINADA em 45º

- Especificações técnicas, idem item 3.1;
- Medidores sem base de troca (sem devolução de carcaça).

3.3 HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO 1,5 M³/H X ¾" HV; MEDIDOR VELOCIMÉTRICO, VAZÃO NOMINAL (QN) 0,6 M³/h x DIÂMETRO NOMINAL (DN) ¾", COM RELOJOARIA PLANA

- Diâmetro nominal: 20 mm (¾");
- Vazão máxima: 1,5 m³/h;
- Vazão nominal: 0,6 m³/h;
- Vazão transição: 48 l/h;
- Vazão mínima: 12 l/h;
- Início de funcionamento: no máximo 6 l/h;
- Classe metrológica b(h) a(v);
- Comprimento 115 mm;
- Pintura epoxi na cor azul;
- Transmissão magnética;
- Blindagem magnética;
- Relojoaria tipo seca, hermeticamente selada, giratória, com ou sem limitador de fim de curso;
- Aprovação de modelo junto ao Inmetro;
- A cúpula deve ser de material resistente à ação de radiação ultravioleta e à prova de condensação de vapor d'água sob condições normais de utilização.
- Os mecanismos internos devem ser confeccionados com plástico de engenharia;

- Todos os medidores devem ser fabricados com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre. Devem ser resistentes as diversas formas de corrosão externa e interna, causada pela água e intempéries do ambiente, devendo apresentar resistência mecânica e química adequada a sua utilização e inalteradas pelas variações de temperatura e pressões de serviço;
- A relojoaria deve possuir fechamento hermeticamente selado com a finalidade de reduzir a incidência de embaçamento nas cúpulas;
- O mostrador deverá ser plano através de cilindros ciclométricos;
- A transmissão magnética deve ser protegida por blindagem que evite ações de campos magnéticos gerados externamente ao medidor;
- Os medidores devem ser roscados e protegidos por capa plástica;
- As carcaças dos medidores devem apresentar seta indicando o sentido do fluxo e número indicando vazão máxima, em ambos os lados, acrescidas ainda das outras informações exigidas em norma técnica, em alto ou baixo relevo.
- Todos os medidores deverão estar providos de filtros, instalados a montante do elemento de medição;
- Parafuso de regulagem em metal;
- Sem conexões, porém com 02 guarnições de borracha;
- Logotipo do DAE na relojoaria, não podendo ser feito por etiqueta adesiva;
- Sigla "DAE" e número de série gravado no anel de fechamento

4. NORMAS TÉCNICAS

Os medidores devem obedecer às seguintes normas:

- ABNT – NBR NM 212 – Medidores velocimétricos de água potável fria até 15 m³/h.
- ABNT – NBR 8.194 – Hidrômetro para água fria até 15 m³/h de vazão nominal - Padronização;
- ABNT – NBR 5.426/1.985 para Plano de Amostragem;
- ABNT – NBR 15.538/2.023 – Hidrômetros para água fria – Ensaio para avaliação de desempenho de hidrômetros em alta e baixa vazões em

hidrômetros até 2,5 m³/h devação nominal para água fria;

- ABNT NBR 16043-1: /2021 – Medição de vazão em condutos fechados em carga – Medidores para água fria e quente;
- Portaria 155/2020 do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industria;
- Portaria nº 436, de 16 de novembro de 2011 INMETRO;

5. INSPEÇÃO

Os hidrômetros deverão ser fornecidos com certificados de verificação dentro das normas vigentes, quanto a:

- Estanqueidade;
- Teste hidrostático da carcaça;
- Aferição;
- Visual / Dimensional.

6. ENSAIOS

6.1. Os medidores poderão ser submetidos a qualquer tipo de ensaios, previstos em Norma Técnica, no DAE ou em outro local por ele designado;

6.2. Antes da emissão da ordem de entrega de cada lote de hidrômetros, serão coletadas amostras aleatórias, conforme NBR 5.426/1.985, Plano de Amostragem Dupla Normal, Nível de Inspeção S4, NQA (Nível de Qualidade de Aceitação) 2,5 para ensaio hidrostático e NQA 4,0 para ensaio de verificação de erros de medição, que deverão ser submetidas a todos os ensaios descritos a seguir, com apresentação do laudo técnico e com todos os dados dos testes realizados, para validação da entrega do lote.

6.2.1. **Visual:** consiste em verificar se os hidrômetros fornecidos atendem às características especificadas quanto a dimensões, inscrições, mostrador, condições de leitura e outras observáveis visualmente;

6.2.2. **Dimensional:** consiste em verificar se as dimensões dos hidrômetros e das roscas estão de acordo com as Normas vigentes;

6.2.3. **Hidrostático:** consiste em verificar se os medidores suportam, sem danos a seu funcionamento e sem vazamentos e/ou exsudação, à pressão hidrostática de acordo com as Normas vigentes;

6.2.4. **Acoplamento Magnético:** consiste na comparação do volume registrado, com o volume escoado, quando os medidores partem do

repouso até atingir o funcionamento estável, na vazão correspondente a $0,70 \times Q_{\max}$. Serão submetidos a esse ensaio somente se forem aprovados no ensaio previsto no item anterior;

- 6.2.5. **Verificação de erros de indicação iniciais:** verificação dos erros de indicação de cada medidor, consistindo na aferição por 03 (três) vezes em cada uma das vazões: - mínima, transição e nominal. Os erros verificados deverão estar de acordo com a Portaria nº 246 do INMETRO e Norma ABNT NBR NM 212;
- 6.2.6. **Ensaio de desgaste acelerado contínuo:** consiste em submeter os medidores há 100 horas contínuos na vazão máxima (conforme definido na NBR 15.538/2.014);
- 6.2.7. **Ensaio de desgaste cíclico em baixas vazões:** os medidores devem ser submetidos a vazões e tempos definidos na NBR 15.538/2.014, totalizando 100 horas de teste;
- 6.2.8. **Calibração Final (após desgaste):** as vazões de calibração estão definidas na Tabela da NBR 15.538/2.014;
- 6.2.9. **Cálculo dos Desvios dos erros de indicação:** consiste em analisar a diferença de erros iniciais e finais (após ensaios de desgaste), devendo os erros ficar de acordo com Tabela 5 da NBR 15.538/2.014;
- 6.3. **Índice de Desempenho Metrológico (IDM)** mínimo de 93% para medidores velocimétricos e 99% para medidores volumétricos, exigido após o ensaio de desgaste, conforme NBR 15.538/2.014.

7. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E REJEIÇÃO

- 7.1. O medidor será considerado Aprovado, quando:
- 7.1.1. Atender todos os ensaios iniciais especificados;
- 7.1.2. Os desvios máximos de erros antes e após os ensaios de desgaste estiverem de acordo com a Tabela 5 da NBR 15.538;
- 7.1.3. O IDM for igual ou superior a 93% para medidores velocimétricos e 99% para medidores volumétricos.
- 7.1.4. O lote será considerado aceito quando a quantidade de medidores aprovados e/ou rejeitados estiverem de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR 5.426.
- 7.1.5. A aceitação do lote de entrega estará condicionada a aprovação em todos os ensaios e apresentação do laudo técnico com todos os dados

descritos, para emissão da ordem de entrega da contratante.

- 7.2. Todos os custos referentes aos procedimentos de inspeção da qualidade do produto deverão ser de inteira responsabilidade do fabricante.
- 7.3. Todos os testes e laudos deverão ser realizados pela Detentora, sem ônus adicional para Autarquia, em laboratórios acreditados pela NBR ISO/IEC 17025, conforme portaria 155/2022, devendo apresentá-los por amostragem de acordo com as normas: NBR NM 212/1999 e NBR 15.538/2017.

8. Da participação de empresas reunidas em consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

Sustentabilidade

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Da indicação de marcas ou modelos

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnico

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto

Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Do Prazo de Entrega

- 9.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
- 9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvado situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Do Local e Horário de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 1900 – Vila Boldrin, Santa Bárbara d'Oeste – SP, no horário de 08 h as 16 h.

O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

- 10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

- 10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

10.2. Da Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.1.1. O vencimento;
- 10.2.1.2. A data da emissão;
- 10.2.1.3. Os dados da ata e do órgão Contratante;
- 10.2.1.4. O período respectivo de execução da ata;
- 10.2.1.5. O valor a pagar; e
- 10.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

- 10.2.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. Do Pagamento

- 10.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 10.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.3.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Regras Gerais

- 11.1.1. A ATA de registro de preços deverá ser executado (a) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.
- 11.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 11.1.4. Após a assinatura ata de registro de preços ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.1.5. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais da ata de registro de preços, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da ata de registro de preços, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 11.1.7. **Da Fiscalização da Ata de Registro de Preços**
- 11.1.8. O fiscal da ata de registro de preços – indicar a opção de acordo com a solicitação prestará apoio técnico e operacional ao gestor da ata de registro de preços, com a realização de tarefas relacionadas ao controle dos prazos contratuais e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento, de garantias e glosas, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.
- 11.1.9. O fiscal da ata de registro de preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução ata de registro de preços determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 7.506/23.
- 11.1.10. O fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

- 11.1.11. O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores e ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 7.506/23.
- 11.1.12. O fiscal da ata de registro de preços comunicará imediatamente ao gestor da ata de registro de preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas estabelecidas, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.
- 11.1.13. O fiscal da ata de registro de preços fiscalizará a execução da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar para pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.
- 11.1.14. O fiscal da ata de registro de preços examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.
- 11.1.15. O fiscal da ata de registro de preços comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.
- 11.1.16. O fiscal da ata de registro de preços participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.
- 11.1.17. O fiscal da ata de registro de preços realizará o recebimento provisório do objeto da ata, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.
- 11.1.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

- 11.1.19. O fiscal da ata de registro de preços será o(a) servidor(a) Flamarion Stéfano Cabral.
- 11.1.20. **Da Gestão da Ata de Registro de Preços**
- 11.1.21. O gestor da ata de registro de preços orientará os fiscais da ata de registro de preços no desempenho de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.
- 11.1.22. O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.
- 11.1.23. O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.
- 11.1.24. O gestor da ata de registro de preços coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata de registro de preços, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações da ata, para que atenda a finalidade da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.
- 11.1.25. O gestor da ata de registro de preços coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 14, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.
- 11.1.26. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.
- 11.1.27. O gestor da ata de registro de preços tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO - POR LOTE, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

13. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade de 60 sessenta dias corridos contados da data de aceitação.

O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, conforme consta no item 3 (requisitos da contratação) sob pena de não aceitação da proposta.

14. DA AMOSTRA

Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

15. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 16.1 Deverá ser apresentado comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) por lote das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 16.1.1 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 16.1.2 Os atestados deverão conter:
 - 16.1.2.1 Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
 - 16.1.2.2 Local e data de emissão.
 - 16.1.2.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
 - 16.1.2.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
 - 16.1.2.5 Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados na razão social do CNPJ que participar do certame.
 - 16.1.2.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ata que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

17.1 Do Contratante

- 17.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo pela Detentora da Ata, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos.
- 17.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 17.1.3 Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 17.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do da Detentora da Ata.
- 17.1.6 Comunicar a Detentora para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto,

quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 17.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 17.1.8 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 17.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.
- 17.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 17.1.11 A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 17.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora da ata no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 17.1.13 Aplicar à Detentora da Ata as sanções legais e regulamentares.
- 17.1.14 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 17.1.15 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 17.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 17.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.2 Da Detentora (para Ata de Registro de Preços)

- 17.2.1 A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 17.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 17.2.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 17.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.2.7 Não contratar, durante a vigência da ata de registro de preços cômputo, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.2.8 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 17.2.9 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 17.2.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 17.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto da ata;

- 17.2.12 Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 17.2.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.2.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da ata
- 17.2.15 Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.2.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo da ata de registro de com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.2.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 17.2.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 17.2.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata;
- 17.2.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo

sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.2.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

17.2.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.599.120,00 (Três milhões quinhentos e noventa e nove mil cento e vinte reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor,

FLAMARION STÉFANO CABRAL

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Registro de Preços para eventual aquisição de Hidrômetros

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável pela assinatura da ata:
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

PROPOSTA

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo I do edital da licitação em referência, a qual a licitante **(nome da empresa)** DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

Os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

LOTE 01						
Item	Descrição	Qde	Un	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS 3 m³/h X ¾" A BASE DE TROCA	7.500	Un.		R\$ 219,54	R\$ 1.646.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.646.550,00

LOTE 02 – EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Descrição	Qde	Un	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS 3 m³/h X ¾" A BASE DE TROCA	2.500	Un.		R\$ 219,54	R\$ 548.850,00
VALOR TOTAL						R\$ 548.850,00

LOTE 03						
Item	Descrição	Qde	Un	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS 3 m³/h X ¾" SEM DEVOLUÇÃO DE CARÇAÇA	3.750	Un.		R\$ 237,96	R\$ 892.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 892.350,00

LOTE 04 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Descrição	Qde	Un	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS 3 m³/h X ¾" SEM DEVOLUÇÃO DE CARÇAÇA	1.250	Un.		R\$ 237,96	R\$ 297.450,00
VALOR TOTAL						R\$ 297.450,00

LOTE 05						
Item	Descrição	Qde	Un	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Hidrômetro Unijato Magnético 1,5 m³/h x 3/4" HV	1.500	Un.		R\$ 106,96	R\$ 160.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 160.440,00

LOTE 06 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Descrição	Qde	Un	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Hidrômetro Unijato Magnético 1,5 m³/h x 3/4" HV	500	Un.		R\$ 106,96	R\$ 53.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 53.480,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome: / RG: Cargo:

OBS:

Data: / Telefone/Fax:

As informações referentes a empresa solicitadas neste modelo de proposta, somente deverão ser enviadas pela empresa vencedora da licitação, na proposta final ajustada.

Na proposta inicial, a empresa não pode ser identificada.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº

Processo Administrativo:

Pregão Eletrônico nº

Finalidade: Compra com entrega parcelada

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de hidrômetros

O DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 54.010.863/0001-79, sediado na Rua José Bonifácio, 400, Centro, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente **Laerson Andia Junior**, portador do RG nº 10.719.976 e CPF nº 041.900.398-37 e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, denominada **DETENTORA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 11.462/23, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA: Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual Aquisição de 10.000 (dez mil) hidrômetros volumetricos 3 m³/h X ¾", a base de troca, 5.000 (cinco mil) hidrômetros volumetricos 3 m³/h X ¾", sem devolução de carcaça e 2.000 (dois mil) hidrômetros unijatos magnéticos 1,5 m³/h x ¾" HV; medidor velocimétrico, sob a forma de entrega parcelada, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE					
Item	Qtde	Unid	Descrição	VI. Unit.	VI. Total

- 1.2 Fazem parte integrante da presente ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela "DETENTORA".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, correndo por conta da Detentora as despesas com transporte (frete), seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.
- 2.2 O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias úteis e serão contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, sob a forma de entrega parcelada, conforme a necessidade dos materiais.
- 2.3 Local de entrega:
- 2.3.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do DAE, sito a Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1900 - Vila Boldrin, Santa Bárbara d'Oeste – SP.
- 2.4 As autorizações de fornecimento serão encaminhadas por meio eletrônico, ao *e-mail* informado na proposta.
- 2.5 A assinatura do canhoto da nota fiscal indica somente o recebimento da mesma pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos produtos e dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem

necessários.

- 2.6 Somente depois de conferido o objeto e constatada a identidade do mesmo com as especificações da proposta da Detentora, é que será o mesmo considerado recebido, através do setor requisitante.
- 2.7 A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte do DAE, que os colocará à disposição da detentora para substituição/ correção no prazo máximo de 30 (trinta) dias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.8 Na ocorrência do que dispõe o item 2.7, ficará suspenso o pagamento até a efetiva e regular substituição do material rejeitado.
- 2.9 Não serão recebidos os materiais que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).
- 2.10 O recebimento da mercadoria não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei pela qualidade, correção e segurança dos materiais adquiridos.
- 2.11 No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.
- 2.12 A detentora responsabiliza-se por todo ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
 - 2.12.1 Caso seja necessário o auxílio de máquinas ou equipamentos, bem como ajudantes para a efetiva carga e descarga no local indicado, estes serão de responsabilidade da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:
 - 3.2.1 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos

fornecedores que:

- 3.2.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.2.1.2 Mantiverem sua proposta original.
- 3.3 Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
- 3.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.
- 3.5 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
 - 3.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.6 A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
- 3.7 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.5, e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.2.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 3.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 3.8.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas

pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 3.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A despesa total estimada em R\$ ____ (____), onerando a ficha orçamentária nº 541; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Funcional Programática 17.512.0020.2.360, Unidades Orçamentárias 03.02.01 e Audep 3099, suplementada se necessário..
- 4.2 A Detentora deverá emitir na data da entrega, a nota fiscal referente à totalidade dos materiais entregues.
- 4.3 Além da nota física encaminhada juntamente com o material, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 4.4 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 4.5 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 4.6 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 4.6.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 4.7 Para efetivação do pagamento, a Detentora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de

garantia por tempo de serviço.

- 4.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 4.9 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 4.10 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1 Realizar o fornecimento dos materiais cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 20/2025.
- 5.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3 Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao DAE todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o DAE ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.
- 5.4 Emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria Cat 184/10 de 30.11.10.
- 5.5 Demais exigências constantes Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DAE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com a ata e seus anexos;
- 6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3 Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

6.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta ata;

6.6 Demais exigências constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a

realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462 de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Fica a DETENTORA ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.
- 12.2 O DAE não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.
- 12.3 A DETENTORA fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.
- 12.4 Na hipótese de a DETENTORA desta Ata se negar a receber a Autorização de Fornecimento, esta deverá ser enviada via ofício, pela plataforma 1DOC, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 12.5 O preço a ser pago pelo DAE é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE
LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

DETENTORA:

ATA nº:

OBJETO:

ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior OAB:

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das

Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

PELA DETENTORA:

Nome

Cargo

CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome

Cargo

CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome

Cargo

CPF

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____.

A EMPRESA _____, COM SEDE
NO ENDEREÇO _____, Nº,
CNPJ Nº , DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Se microempresa ou empresa de pequeno porte

- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E92B-82BB-4F7A-A696

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIOVANA FIORANI (CPF 434.XXX.XXX-29) em 13/05/2025 15:53:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FLAMARION STEFANO CABRAL (CPF 251.XXX.XXX-22) em 13/05/2025 15:55:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAERSON ANDIA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-37) em 13/05/2025 16:03:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/E92B-82BB-4F7A-A696>